

ACÓRDÃO Nº 4156/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.377/2015-7.
2. Grupo I – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Ministério da Integração Nacional (03.353.358/0001-96).
 - 3.2. Responsáveis: Elo Engenharia Ltda. - ME (34.713.263/0001-60); Getúlio Leal Aquino Júnior (394.488.781-68); José Ronaldo Pessoa Pereira (079.784.132-68); Tomas de Aquino Pereira Neto (064.638.352-34).
4. Entidade: município de Eptaciolândia/AC.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Acre (Secex-AC).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em decorrência da não aprovação da prestação de contas do convênio 511/2008, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional (MI), e o município de Eptaciolândia/AC, cujo objeto era a pavimentação asfáltica em CBUQ, meio-fio em concreto pré-moldado e sarjeta em concreto da rua Bahia.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. desconsiderar a personalidade jurídica da empresa Elo Engenharia Ltda. – ME para responsabilizar seu sócio gerente, Tomas de Aquino Pereira Neto, em solidariedade com o então prefeito de Eptaciolândia/AC, José Ronaldo Pessoa Pereira, pelo dano apurado nestas contas especiais;

9.2. autorizar a citação solidária do ex-prefeito de Eptaciolândia/AC, José Ronaldo Pessoa Pereira e do sócio gerente da empresa Elo Engenharia Ltda. – ME, Tomas de Aquino Pereira Neto, para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento das comunicações, alegações de defesa ou recolham aos cofres do Tesouro Nacional as quantias originais abaixo especificadas, atualizadas a partir das respectivas datas e acrescidas de juros de mora, na forma da legislação vigente;

Data	Valor
31/5/2011	200.000,00 (Débito)
8/8/2011	4.687,37 (Crédito)

9.3. restituir o processo à Secex/AC, para que promova a citação dos Srs. José Ronaldo Pessoa Pereira e Tomas de Aquino Pereira Neto pelo débito apurado nestas contas especiais.

10. Ata nº 22/2016 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 28/6/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4156-22/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador